

CONTRATO N. 089/2020**PROCESSO Nº 23106.037064/2020-35**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA** E O **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS** PARA A ORGANIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SERVIDORES.

CONTRATANTE - UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da Reitoria 1º Andar, Brasília – DF, criada pela Lei nº 3.998 de 15/12/61, instituída pelo Decreto nº 500 de 15/01/62, inscrita no CNPJ sob o nº 00.038.174/0001-43, neste ato representada pela Reitora, **Profª. Drª. MARCIA ABRAHÃO MOURA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 960490 – SSP/DF e do CPF nº 334.590.531-00 residente nesta Capital, nomeada por força do Decreto Presidencial de 21 de novembro de 2016, publicado no DOU do dia 21 de novembro de 2016, e

CONTRATADA - CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS – CEBRASPE, Associação Civil, qualificado como Organização Social por meio do Decreto nº 8.078, de 19 de agosto de 2013, sob o CNPJ n. 18.284.407/0001-53, neste ato representado por sua Diretora Geral, **ADRIANA RIGON WESKA**, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 5000456136 SSP/RS e inscrita no CPF n.º 346.917.231-53, e por sua Diretora Executiva, **CLÁUDIA MAFFINI GRIBOSKI**, portador da carteira de identidade n.º 1038227862 SJS/RS e inscrito no CPF n.º 568.654.810-20, com sede no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Edifício CESPE, Asa Norte, Brasília/DF, consoante competência designada pelo artigo 30, inciso IV, do Estatuto do Cebraspe, resolvem celebrar o presente CONTRATO, em conformidade com o artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, termo de dispensa de licitação N. 37064/2020 e demais ordenamentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e as condições adiante, que aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico-especializados para a organização e realização de concurso público para provimento de 16 vagas e formação de cadastro reserva para cargos de nível intermediário e nível superior da carreira de Técnico-Administrativo em Educação da Universidade de Brasília.

Cargo/Área	Nível	Candidatos à ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência	Candidatos que se autodeclararam negros	TOTAL
Cargo 1: Analista de Tecnologia da Informação	E - Superior	2	*	**	2

Cargo 2: Físico	E - Superior	1	*	**	1
Cargo 3: Médico/Área: Psiquiatria	E - Superior	1	*	**	1
Cargo 4: Músico	E - Superior	1	*	**	1
Cargo 5: Psicólogo/Área: Clínico	E - Superior	2	*	**	2
Cargo 6: Psicólogo/Área: Escolar	E - Superior	2	*	**	2
Cargo 7: Técnico de Laboratório/Área: Biologia	D - Intermediário	2	*	1	3
Cargo 8: Técnico de Laboratório/Área: Química	D - Intermediário	2	*	1	3
Cargo 9: Técnico em Radiologia	D - Intermediário	1	*	**	1
TOTAL		14	*	2	16

* Não há vaga para deficiente para provimento imediato.

** Não há vaga para cotistas negros para provimento imediato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O concurso público far-se-á por meio das seguintes etapas/fases, sob a responsabilidade da CONTRATADA:

I) **Provas objetivas** (conhecimentos básicos e específicos) para todos os cargos de nível superior e de nível intermediário, de caráter eliminatório e classificatório;

II) **Prova discursiva de conhecimentos básicos e competências linguísticas** para todos os cargos de nível superior, exceto para o cargo de Músico, de caráter eliminatório e classificatório;

III) **Prova prática**, somente para os dos cargos de Músico; Técnico de Laboratório/Área: Biologia; Técnico de Laboratório/Área: Química e Técnico em Radiologia, todas de caráter eliminatório e classificatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todas as fases do concurso público, a avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência e o procedimento de heteroidentificação complementar à auto declaração dos candidatos negros serão realizadas no Distrito Federal, considerando-se o horário oficial de Brasília.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo o teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

I) Projeto Básico, encaminhado por meio de correspondência eletrônica, no dia 24 de abril de 2020 e atualizado no dia 04 de Junho de 2020; e

II) Proposta de Prestação de Serviços Técnico-especializados, atualizada e encaminhada por e-mail e assinado eletronicamente, no dia 04 de junho de 2020.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de contradição estabelecida entre os documentos do parágrafo terceiro desta Cláusula e o Contrato, prevalecerá o disposto na Proposta de Serviços e o disposto neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de dúvida, omissão ou contradição entre as regras estabelecidas em edital, ou em seus anexos, ou em comunicados, instruções normativas, ou em qualquer outro instrumento que regulamente o concurso, as decisões reparatórias deverão ser discutidas e avençadas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, estabelecendo acordo que será ratificado por meio de ofício.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do artigo 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, por se tratar a CONTRATADA de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa e de ensino, com amplo domínio no campo do conhecimento dos trabalhos-objeto deste contrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS BANCAS EXAMINADORAS**

A CONTRATADA se responsabilizará pela composição das bancas para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação devendo a CONTRATANTE acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações das partes as expressamente previstas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a **CONTRATADA** compromete-se a:

1. Realizar o concurso público em conformidade com o objeto do contrato, constante na cláusula primeira e de acordo com o disposto na proposta de prestação de serviços técnico-especializados vinculada ao presente contrato;

2. Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, especialmente os editais dos certames aprovados pela **CONTRATANTE**;

3. Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens;

4. Submeter à aprovação da **CONTRATANTE** apenas a prévia do edital de abertura, de eventuais editais de retificação, e do edital de resultado final do certame, sendo os demais dispensados da aprovação da Universidade;

5. Publicar em seu sítio da internet os atos mencionados no item acima na hipótese de a **CONTRATANTE** não realizar a publicação no prazo estabelecido em cronograma de atividades;

6. Desenvolver sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>;

7. Receber, via internet, as solicitações de isenção de taxas de inscrição previstos nos incisos I e II do artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e no inciso I do artigo 1º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, bem como no inciso II do artigo 1º da referida Lei nº 13.656, que tratam, respectivamente, da isenção para os candidatos inscritos no CadÚnico e para os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo recebimento do requerimento, via internet, e o envio ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) para análise das solicitações de isenção de taxas.

8. Arcar com o ônus referente às isenções e os subsídios de taxas deferidas por motivos, legais, judiciais ou administrativas, conforme disposto no subitem 1.33 da proposta de prestação de serviços;

9. Responsabilizar-se pelo processo de inscrição;

10. Responsabilizar-se pela confecção do boleto bancário, que estará disponível durante o período de inscrição bem como pela arrecadação dos valores das taxas de inscrição.

11. Divulgar o certame em conformidade com a proposta de prestação de serviços;

12. Disponibilizar uma central de atendimento aos candidatos, nos termos da Proposta de Prestação de Serviços, oferecendo atendimento por telefone, e-mail, carta ou pessoalmente – via guichê, em Brasília/DF, além de atendimento diferenciado às pessoas com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, tais como salas especiais, provas ampliadas, em braile ou a utilização de leitores, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade;

13. Disponibilizar atendimento por meio da Supervisão de Planejamento e Controle de Seleções, que providenciará o acompanhamento necessário ao bom andamento das atividades do certame, bem como: dirimir dúvidas, receber, filtrar e demandar para as áreas responsáveis solicitações e orientações da **CONTRATANTE**. A Supervisão mencionada será o único e exclusivo contato com a **CONTRATANTE**.

14. Elaborar projeto computacional específico para a formação do cadastro de dados do processo seletivo, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento dos dados cadastrais, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos;

15. Responsabilizar-se pela a criação gráfica, a composição, a personalização e a padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos, a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura;

16. Formar e contratar as bancas examinadoras para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação do concurso público de sua responsabilidade;

17. Elaborar os instrumentos de avaliação em conformidade com o disposto no subitem 1.18 da proposta de prestação de serviços;

18. Elaborar **9 (nove) provas objetivas**, uma para cada cargo/especialidade, compostas cada uma por 120 itens do tipo Certo ou Errado, sendo 50 itens de conhecimentos gerais e 70 itens de conhecimentos específicos. Os itens serão agrupados por comandos que devem ser respeitados, havendo apenação para cada item cuja resposta divirja dos gabaritos oficiais. Esse critério tem por finalidade inibir a marcação ao acaso por parte dos candidatos, garantindo maior fidedignidade dos instrumentos de avaliação;

19. Elaborar **1 (uma) prova discursiva de conhecimentos básicos e competências linguísticas**, para todos os cargos de nível superior, exceto para o cargo de Músico. A prova será composta de uma dissertação, para um texto escrito de até 30 linhas, acerca de tema constante dos conhecimentos básicos definidos no edital de abertura;

20. Divulgar o **padrão de resposta** das provas discursivas e a possibilidade de interposição de recurso contra ele. As provas discursivas serão corrigidas após a divulgação do padrão de resposta definitivo;

21. Submeter a prova discursiva de cada candidato a pelo menos duas avaliações, nos termos do subitem 1.18.2, da proposta de prestação de serviços;

22. Corrigir as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas nos quantitativos dispostos no subitem 1.18.2, da proposta de prestação de serviços;

23. Elaborar **4 (quatro) provas de desempenho teórico-prático**, uma para cada cargo/área a seguir: Músico; Técnico de Laboratório/Área: Biologia; Técnico de Laboratório/Área: Química; e Técnico em Radiologia, conforme o subitem 1.18.3, da proposta de serviços;

24. Convocar para realização das Provas de desempenho teórico-prático todos os candidatos aprovados nas provas objetivas, nos quantitativos dispostos no subitem 1.18.3, da proposta de prestação de serviços;

25. Responsabilizar-se pelo recebimento e análise dos recursos das fases de sua responsabilidade, bem como elaborar as respostas aos mesmos de acordo com o previsto na proposta de prestação de serviços;

26. Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade, nos termos do subitem 1.33 da proposta de prestação de serviços. A locação de espaço físico só será realizada caso os espaços físicos cedidos pela **CONTRATANTE** não sejam suficientes;

27. Providenciar pessoal para segurança e para a aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade;

28. Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação;

28.1 Adotar as medidas de segurança sanitária cabíveis e necessárias à contenção da Covid-19, durante à aplicação dos instrumentos de avaliação, observadas as medidas sanitárias de prevenção e os protocolos básicos de segurança determinados pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal e pela Universidade de Brasília.

29. Responsabilizar-se pela locação de espaço físico e contratação dos médicos especialistas que comporão a equipe multiprofissional responsável pela avaliação biopsicossocial, a qual verificará se o candidato se enquadra ou não como pessoa com deficiência (PCD) tudo em conformidade com o que dispõe o Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, a Lei nº 12.764/2012 e a Súmula 377 do STJ, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto nº 6.949/2009;

29.1 Serão convocados para a avaliação biopsicossocial todos os candidatos que se declararam pessoas com deficiência aprovados nas etapas anteriores do concurso e será realizada antes da divulgação do edital de resultado final do certame.

29.2 A CONTRATADA se responsabilizará ainda pela análise e elaboração de respostas, por meio de banca especializada, aos recursos interpostos contra a avaliação biopsicossocial, bem como encaminhará à CONTRATANTE os resultados da avaliação biopsicossocial após a devida análise dos recursos pertinentes.

30. Responsabilizar-se pela organização e realização do procedimento de heteroidentificação complementar à auto declaração dos candidatos negros, o qual será realizado após as fases do certame e antes do resultado final do concurso público nos termos da Portaria Normativa n.º 4/2018, de 6 de abril de 2018, e nos termos do subitem 1.33 da proposta de prestação de serviços;

31. Prestar assessoria técnica jurídica ao **CONTRATANTE** em relação ao objeto deste contrato, conforme subitem 1.28 da proposta de serviços;

32. A Assessoria Técnica Jurídica deste Centro prestará ao **CONTRATANTE** apenas informações e subsídios, via ofício, quanto ao objeto do contrato, cuja execução seja de competência do Cespe, de modo que não serão elaboradas defesas, recursos, ou quaisquer outras peças de manifestação em processos judiciais e extrajudiciais.

33. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder as que em seu desfavor sejam propostas, estritamente, em relação às fases de responsabilidade da **CONTRATADA** na realização do concurso público;

34. Encaminhar os resultados dos processos seletivos após a devida análise dos recursos pertinentes às provas objetivas, em listagens e relatórios (elaborados em Excel (xls) e bloco de nota (txt) ou outro software a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital, de acordo com as especificações contidas no subitem 1.27 da Proposta de Prestação de Serviços.

35. Responsabilizar-se pela coleta de uma frase e das digitais (identificação datiloscópica) de todos os candidatos que prestarem as provas, conforme disposto no subitem 1.22 da proposta de prestação de serviços.

35.1 A análise e confirmação das digitais dos candidatos aprovados no resultado final do concurso e convocados para posse nos cargos do concurso, que serão encaminhados em até 30 dias após o recebimento dos formulários enviados pela CONTRATANTE.

36. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de propriedade intelectual dos serviços prestados e materiais produzidos para a prestação dos serviços, exceto o direito autoral dos itens/questões dos instrumentos de avaliação do concurso.

36.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações, ressalvada a permissão de uso pela

CONTRATADA das informações para fins de pesquisa científica e produção de materiais didáticos e educativos.

36.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos exigidos no projeto básico e gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, ressalvadas as soluções próprias e desenvolvidas pela CONTRATADA utilizadas no concurso público como recursos diferenciais e facilitadores

37. Executar diretamente, de maneira integral, o objeto deste Contrato.

38. Guardar, por um prazo não inferior a 5 (cinco) anos, em local apropriado, o cadastro dos candidatos inscritos, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no certame.

39. Compartilhar com a **CONTRATANTE** o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, cabendo 50% (cinquenta por cento) para cada parte, quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes.

40. Assumir o ônus por eventual reaplicação de prova, quando os fatos motivadores, extrajudicial ou judicial, forem imputados, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

41. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

42. Entregar o resultado final dos certames ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE compromete-se a:

1. Fornecer todas as informações necessárias à realização do certame, tais como a legislação atinente ao certame, número de vagas, bem como, outras informações relevantes;

2. Articular-se com a **CONTRATADA**, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir o respectivo cronograma;

3. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a **CONTRATADA** para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste Contrato;

4. Responsabilizar-se pelo o envio e o ônus das publicações, no Diário Oficial da União, de todos os editais referentes ao concurso público e, ainda, as listagens, os comunicados e quaisquer materiais pertinentes ao certame, inclusive a lista dos aprovados, nos termos das exigências legais;

5. Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da CONTRATADA;

6. Ceder, sem ônus para a **CONTRATADA**, espaço físico no Campus UnB – Darcy Ribeiro (Plano Piloto), no Campus UnB – Ceilândia, no Campus UnB – Gama e no Campus UnB – Planaltina para a aplicação das provas;

7. Ceder, sem ônus para a **CONTRATADA**, seus equipamentos, ferramentas e/ou instrumentos (técnicos ou musicais) que serão utilizados pelos candidatos na realização das provas práticas;

8. Solicitar informações à CONTRATADA via ofício, endereçado à Diretora-Geral do Cebraspe, que subsidiarão as respostas aos recursos aos processos administrativos e judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE, os quais serão respondidos de acordo com os prazos estabelecidos no subitem 1.28 da proposta de prestação de serviços, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da Ação Judicial;

9. Comunicar-se com a **CONTRATADA**, por meio de ofício, podendo o seu envio ser antecipado via endereço eletrônico;

10. Indicar servidores, atuantes nas áreas correspondentes aos cargos oferecidos, para compor a equipe multiprofissional, que estará a cargo da **CONTRATADA**, responsável pela avaliação biopsicossocial das pessoas portadores de deficiência. A indicação será feita mediante solicitação da **CONTRATADA** que deverá ser respondida em até 7 (sete) dias úteis antes da realização da perícia;

10.1. A **CONTRATADA** não poderá ser responsabilizado pelos prejuízos advindos de eventuais atrasos no envio dos nomes pela **CONTRATANTE** dos 3 (três) profissionais integrantes da carreira almejada para composição da equipe multiprofissional, conforme determina o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

10.2. A **CONTRATANTE** se responsabilizará, ainda, pelos eventuais transportes, hospedagens e diárias de seus servidores.

11. Realizar no momento da posse dos candidatos aprovados no certame, em formulário a ser fornecido pela **CONTRATADA**, a coleta da frase constante no caderno de resposta das provas dos candidatos aprovados no concurso, bem como a coleta da digital do candidato. Os formulários preenchidos devem ser encaminhados à **CONTRATADA**.

12. Proporcionar as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços descritos neste contrato dentro das normas estabelecidas.

13. Assumir o ônus por eventual reaplicação de prova, quando os fatos motivadores, extrajudicial ou judicial, forem imputados ao **CONTRATANTE**.

14. Compartilhar com a **CONTRATADA** o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, cabendo 50% (cinquenta por cento) para cada parte, quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes.

15. Manter em sigilo os contatos de e-mail e de telefones da **CONTRATADA** não os repassando a candidatos(as), pessoas ou instituições alheias à relação contratual.

16. Cumprir com todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e pagamento de perdas e danos à **CONTRATADA** pelos serviços até então realizados.

17. Nomear servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços.

18. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo, após verificada a plena execução do contrato.

19. Fornecer à **CONTRATADA** atestado de capacidade técnica referente à execução do objeto deste contrato.

20. Notificar a **CONTRATADA** a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

21. Homologar o resultado final do concurso.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOS CANDIDATOS SUB JUDICE**

A **CONTRATADA** se responsabilizará de forma integral por eventual inclusão de candidatos *sub judice* nas etapas/fases de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente à **CONTRATADA**, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nas demais hipóteses de inclusão de candidatos *sub judice*, a **CONTRATADA** se responsabilizará até quantitativo limite de 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para a respectiva etapa/fase a ser realizada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o quantitativo limite de candidatos *sub judice* seja ultrapassado, o **CONTRATANTE** deverá providenciar Termo Aditivo ao Contrato a ser firmado a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, arcando com os custos dos eventuais candidatos *sub judice*

excedentes. Para tanto, a CONTRATADA apresentará, na oportunidade, os custos e a justificativa desses por meio de planilha de composição de custos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

A realização do concurso público será mediante a sistemática de “contrato de risco”, sem repasses de recursos orçamentários para a Empresa **CONTRATADA** pela Administração Pública na realização do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se responsabilizará pela arrecadação dos valores das taxas de inscrição, sendo os pagamentos efetuados por meio de pagamento de boleto bancário, não cabendo nenhum repasse financeiro à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da taxa de inscrição será fixado em R\$ 61,00 (sessenta e um reais) para os cargos de Nível Intermediário e em R\$ 104,00 (cento e quatro reais) para os cargos de Nível Superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não haverá isenção de pagamento dos valores das taxas de inscrição, ressalvados os casos isenção de taxas de inscrição previstos nos incisos I e II do artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e no inciso I do artigo 1º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, bem como no inciso II do artigo 1º da referida Lei nº 13.656, que tratam, respectivamente, da isenção para os candidatos inscritos no CadÚnico e para os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, cujo custeio, como despesa necessária à execução do concurso público será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO – Tendo em vista a impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de participantes inscritos no concurso público, o valor global estimado para o presente contrato é de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), considerando-se um universo de 4.000 (quatro mil) inscrições efetivadas**, sendo previstos 2.000 inscrições efetivadas para os cargos de Nível Intermediário e 2.000 inscrições efetivadas para os cargos de Nível Superior.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica definido, para todos os efeitos tributários, que o Distrito Federal será o local de prestação dos serviços, tendo em vista que as atividades principais objeto de eventual contrato de prestação de serviços serão desenvolvidas na sede do Cebraspe, em Brasília/DF, tais como:

- a) elaboração, revisão, composição, impressão, acondicionamento e correção das provas objetivas e discursivas;
- b) elaboração, revisão, composição e impressão de editais, comunicados, formulários, manuais de instrução, cadastros e listagens;
- c) processamento eletrônico e emissão de listagens referentes a todas as etapas do concurso;
- d) julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos; e
- e) elaboração dos subsídios necessários às respostas em ações judiciais ajuizadas contra à **CONTRATANTE** com relação ao certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo.

Programa de Trabalho: 170136;

Elemento da Despesa: 339039;

Fonte de Recurso: 8100000000; e

Empenho de Despesa: 2020NE801083.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Obedecido ao prazo estipulado no caput desta cláusula, considerar-se-ão ultimados os referidos serviços tão logo haja a homologação do resultado final do concurso público.

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, em casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto, conforme legislação vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá ao **CONTRATANTE** fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** estará a cargo de responsável, a ser designado, para acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA** sujeitará esta às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A multa prevista no artigo 86 e no inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 será de 5% para a inexecução total e de 2,5% para a inexecução parcial, calculada sobre o valor total do contrato calculado conforme a cláusula sexta deste contrato, considerado o número de inscrições efetivadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O eventual atraso na execução de determinada fase que não acarrete alteração na data final para entrega do resultado final do certame prevista no cronograma, não configura descumprimento de cláusula contratual, logo não está sujeito à imposição de penalidade, inclusive de multa moratória considerando que as datas fixadas no cronograma são prováveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não se aplica as penalidades, inclusive multa de mora, nos casos em que houver alteração no cronograma do certame, inclusive com impacto na entrega do resultado final do concurso, em razão de casos fortuitos, motivos de força maior, ou fatos supervenientes, incluídas as decisões judiciais ou recomendações do Ministério Público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A **CONTRATADA** poderá requerer a revisão dos preços por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços, no caso de haver alterações nas características das aplicações, bem como na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual devendo ser aplicada a teoria da imprevisão visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993, ON-AGU nº 22/2009 e artigo 37, inciso XXI, da CRFB/88.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a VIII, XII e XVII, artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de trinta dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até data de rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o presente Contrato venha a ser rescindido, suspenso ou adiado unilateralmente pela CONTRATANTE por razões supervenientes ao presente termo, este deverá arcar com todas as despesas até então efetivadas pela CONTRATADA com a realização dos serviços executados, incluindo as despesas com a devolução do valor de inscrição dos candidatos, devendo se valer a CONTRATADA do Cronograma estabelecido entre as partes, apurados os custos respectivos e emitida a Nota fiscal e a Fatura correspondentes aos valores despendidos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento em obediência ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 e o art. 109, inciso I, da Constituição Federal Brasileira de 1988.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Maffini Griboski, Usuário Externo**, em 04/06/2020, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rigon Weska, Usuário Externo**, em 04/06/2020,



às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 05/06/2020, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5331193** e o código CRC **09908A96**.